

PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE

SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIAS MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE PARA O PERÍODO LETIVO DE 2021

O Centro Universitário Arthur Sá Earp Neto - UNIFASE, a Secretaria Municipal de Saúde de Petrópolis e o Hospital Alcides Carneiro tornam público e estabelecem as normas para o Processo Seletivo para o preenchimento de vagas dos cursos de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde para o ano de **2021**, em R1, nas áreas de Atenção Básica, Enfermagem em Terapia Intensiva e Enfermagem Obstétrica, de acordo com o quadro de vagas abaixo, conforme as exigências do Regulamento destes Programas e da Portaria Conjunta nº 1, de 14 de janeiro de 2015, dos Ministérios da Educação e da Saúde, publicada no Diário Oficial da União em 15 de janeiro de 2015, e o Resultado do Edital de Chamamento nº001/2017 publicado no Portal do MEC, que homologaram os resultados de seleção dos referidos Programas.

As Residências Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde são cursos de pós-graduação *Lato Sensu*, na modalidade treinamento em serviço, regulamentados pela Lei nº 11.129/2005 e Resoluções complementares da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e são orientadas pelos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), a partir das necessidades e realidades locais e regionais.

O treinamento será realizado nos serviços próprios do Centro Universitário Arthur Sá Earp Neto, do Hospital Alcides Carneiro e nos serviços conveniados entre a UNIFASE e a Secretaria Municipal de Saúde de Petrópolis e outros, conforme Programa de cada área, com início em **01 de março de 2021** e duração de 2 (dois) anos, devendo ser cumprido em regime integral de 60 (sessenta) horas semanais, perfazendo um total de 5.760 horas, com bolsa auxílio no valor estabelecido por resolução da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional – CNRMS. A referida bolsa está sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

PROGRAMAS E VAGAS OFERECIDOS

PROGRAMA	ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	CATEGORIA PROFISSIONAL	DURAÇÃO DO PROGRAMA	CARGA HORÁRIA ANUAL	VAGAS
Residência Multiprofissional em Atenção Básica	Atenção Básica/Saúde da Família	Enfermagem	2 anos	2.880 horas	5
		Nutrição			2
		Psicologia			2
Total de vagas					9
PROGRAMA	ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	CATEGORIA PROFISSIONAL	DURAÇÃO DO PROGRAMA	CARGA HORÁRIA ANUAL	VAGAS
Residência em Área Profissional da Saúde - Enfermagem em Terapia Intensiva	Atenção em Terapia Intensiva	Enfermagem	2 anos	2.880 horas	4
Residência em Área Profissional da Saúde - Enfermagem Obstétrica	Enfermagem Obstétrica	Enfermagem	2 anos	2.880 horas	2
Total de vagas					6

CALENDÁRIO DO CONCURSO PARA RESIDÊNCIAS MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE 2021

EVENTO	DATA
EDITAL	27/10/2020
INSCRIÇÕES ONLINE	11/11 a 11/12/2020
CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO	A partir de 11/11/2020
SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO	11/11 a 18/11/2020
DIVULGAÇÃO DAS ISENÇÕES APROVADAS	27/11/2020 APÓS 17h
PROVA OBJETIVA	08/01/2021
DIVULGAÇÃO DO GABARITO	08/01/2021 às 15h
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS À PROVA OBJETIVA	11 e 12/01/2021
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E DA PROVA OBJETIVA	19/01/2021 APÓS 17h
ENVIO DO CURRÍCULO E COMPROVANTES	Até 27/01/2021
RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR	08/02/2021 APÓS 17h
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS À ANÁLISE CURRICULAR	09 e 10/02/2021
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS À ANÁLISE CURRICULAR E RESULTADO E FINAL	18/02/2021 APÓS 17h
REUNIÕES DE CHAMAMENTO E MATRÍCULA	22/02/2021
INÍCIO DAS ATIVIDADES	01/03/2021

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Local

As inscrições deverão ser efetuadas pela Internet, do dia **11 de novembro de 2020** ao dia **11 de dezembro de 2020**, através do endereço <http://www.fmpfase.edu.br>.

1.2. Taxa de Inscrição

O candidato deverá pagar taxa de inscrição no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), até o vencimento, em qualquer agência bancária, através de boleto bancário que será gerado no ato da inscrição pela Internet. **NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS NA SECRETARIA DA UNIFASE.**

1.2.1. Isenção do pagamento da inscrição

Para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá preencher o formulário disponível no site e enviá-lo juntamente com a documentação (Anexo 3) em campo próprio, via *upload*, no momento da inscrição. O candidato deverá apresentar documentos que comprovem ser egresso de instituição de ensino superior pública, ou, ter sido beneficiário de bolsa de estudo integral oficial, caso tenha concluído a graduação em instituição de ensino superior privada, além de comprovar uma das seguintes condições:

I. Ter renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos.

II. Possuir inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.

As informações prestadas, bem como a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Processo Seletivo.

1.3. Poderão se inscrever:

1.3.1. Para o Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Básica: enfermeiros, nutricionistas e psicólogos que tenham concluído o curso de graduação **até o ano de 2020**.

1.3.2. Para o Programa de Residência em Área Profissional da Saúde em Enfermagem em Terapia Intensiva e em Enfermagem Obstétrica: enfermeiros que tenham concluído o curso de graduação **até o ano de 2020**.

1.3.3. Para os demais Programas, candidatos em fase de conclusão de curso de graduação, desde que possam concluí-lo até a data da matrícula, quando terão que apresentar declaração de conclusão de curso e carteira de identidade profissional ou protocolo de inscrição no respectivo conselho profissional.

1.4. O Candidato somente poderá concorrer a uma única vaga e para uma única área.

1.4.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar no campo reservado do formulário de inscrição, a natureza da necessidade dos recursos especiais e, ainda, enviar cópia simples do CPF e do laudo médico (com assinatura e carimbo constando o número do registro profissional), justificando a solicitação até o dia **17 de dezembro de 2020**, exclusivamente através de serviço de envio expresso, como por exemplo, o SEDEX da EBCT, para a Avenida Barão do Rio Branco, nº 1003, Centro, Petrópolis/RJ - CEP: 25680-120, aos cuidados da SERAC.

1.4.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar Atendimento Especial para tal fim, nos mesmos termos do item anterior, deverá levar um(a) acompanhante no dia das provas, que ficará em sala reservada, com a responsabilidade da guarda da criança. Não haverá compensação de tempo de amamentação ao tempo de prova da candidata. A amamentação se dará quando necessária, porém a candidata não terá a companhia do acompanhante nesse momento, mas sim de um fiscal. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar as provas.

1.4.3. O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e de razoabilidade da solicitação. O candidato será informado por mensagem de e-mail das condições que serão oferecidas.

1.4.4. Não serão concedidas condições especiais para a realização da prova ao candidato que não as solicitar no momento da efetivação da inscrição ou até a data prevista no item 1.4.1 deste Edital.

1.4.5. O descumprimento das instruções para a inscrição implicará na sua não efetivação.

1.4.6. O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata durante qualquer época do Processo Seletivo, ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada a sua inscrição e serão anulados todos os atos dela decorrentes, independentemente do resultado das provas.

1.4.7. O candidato que não observar o disposto no item 1.4.1, realizará a prova nas mesmas condições dos demais candidatos.

1.5. O cartão de confirmação da inscrição estará disponível na Internet, no endereço, <http://www.fmpfase.edu.br>, a partir do dia **11 de novembro de 2020**, sendo este documento, comprobatório da inscrição no Concurso de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde e obrigatória a sua apresentação para a realização da prova.

1.6. Qualquer informação incorreta verificada no cartão de inscrição deverá ser retificada através de solicitação, enviada para o e-mail concursosresidencias@fmpfase.edu.br, até às **16h** do dia **15 de dezembro de 2020**. Não serão aceitas retificações posteriores a esta data

2. DA SELEÇÃO

O concurso constará de duas etapas, sendo a primeira etapa com prova objetiva, e, a segunda etapa consistindo em análise de currículo.

2.1. DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA (ELIMINATÓRIA):

2.1.1. A prova objetiva será realizada no dia **08 de janeiro de 2021**, às **09h**, na sede do Centro Universitário Arthur Sá Earp Neto (UNIFASE), à Avenida Barão do Rio Branco, nº 1003, Centro, Petrópolis/RJ, CEP: 25.680-120, em salas a serem divulgadas na data da prova. O candidato deverá se apresentar com cartão de confirmação e documento oficial com foto (RG, passaporte, CNH, carteira profissional, carteira de trabalho).

2.1.1.1. Em razão da pandemia da COVID-19, a chegada e entrada dos candidatos no Campus respeitarão as medidas de precaução estabelecidas pela UNIFASE, a serem divulgadas, oportunamente, na página do presente Concurso na internet.

2.1.1.2. Caso haja impedimento para a realização presencial da prova objetiva em função de medidas restritivas impostas pelas autoridades sanitárias e governamentais para o enfrentamento da COVID-19, serão editadas novas normas, ao presente Processo Seletivo, através de Termo Aditivo.

2.1.2. A prova objetiva tem caráter eliminatório e classificatório, com valor final de 90 pontos, organizada da seguinte forma:

a) A prova de seleção para o Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Básica será composta de 60 (sessenta) questões objetivas, com duração de quatro horas. Versará sobre os conteúdos do Sistema Único de Saúde – SUS, Atenção Básica e questões específicas relacionadas a cada categoria profissional. Cada questão referente aos conteúdos do Sistema Único de Saúde – SUS e Atenção Básica terá o valor de 1 ponto e cada questão específica terá o valor de 2 pontos.

- b) A prova de seleção para o Programa de Residência Profissional em Área da Saúde em Enfermagem em Terapia Intensiva será composta de 60 (sessenta) questões, com duração de quatro horas. Versará sobre os conteúdos do Sistema Único de Saúde, Política Nacional de Humanização, Redes de Atenção à Saúde, Trabalho Interprofissional, Bioética, e Segurança do Paciente e questões específicas. Cada questão referente aos conteúdos do Sistema Único de Saúde – SUS e Intensivismo terá o valor de 1 ponto e cada questão específica terá o valor de 2 pontos.
- c) A prova de seleção para o Programa de Residência Profissional em Área da Saúde em Enfermagem Obstétrica será composta de 60 (sessenta) questões, com duração de quatro horas. Versará sobre os conteúdos do Sistema Único de Saúde – SUS, Exercício Profissional, Rede Cegonha e questões específicas. Cada questão referente aos conteúdos do Sistema Único de Saúde – SUS e Intensivismo terá o valor de 1 ponto e cada questão específica terá o valor de 2 pontos

2.1.3. ESTARÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO OS CANDIDATOS QUE ACERTAREM MENOS DA METADE DAS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA, INDEPENDENTEMENTE DA PONTUAÇÃO ALCANÇADA.

2.1.4. Casos omissos durante a execução da prova serão resolvidos pelo representante da Comissão de Processo Seletivo.

2.1.5. As referências bibliográficas para todas as provas de seleção encontram-se no item 6 deste Edital.

2.1.6. O gabarito da prova objetiva será divulgado às **15h**, após o encerramento da mesma, no site <http://www.fmpfase.edu.br>.

2.1.7. O candidato poderá interpor recurso contra o gabarito da prova objetiva nos dias **11 e 12 de janeiro de 2021, exclusivamente através do site de inscrição, em campo próprio**, podendo apresentar somente uma questão por recurso. Ao fazê-lo, deverá efetuar o recolhimento de taxa no valor de **R\$ 70,00 (setenta reais)** por cada recurso. O recurso só será julgado e publicado o resultado após a comprovação do pagamento da referida taxa.

2.1.8. Os recursos deverão ser fundamentados de acordo com as referências bibliográficas constantes deste Edital, sendo indeferidos os que não obedecerem a tal sistemática ou forem entregues fora do prazo.

2.1.9. As questões anuladas terão seus pontos atribuídos a todos os candidatos. Da decisão final da banca não caberá recurso.

2.1.10. O resultado dos recursos e da prova objetiva será divulgado no dia **19 de janeiro de 2021, após às 17h**, através da Internet, no endereço <http://www.fmpfase.edu.br>.

2.2. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DO CURRÍCULO:

2.2.1. Esta etapa consistirá de análise de currículo e terá valor de 10 pontos.

2.2.2. Todos os candidatos aprovados na primeira fase deverão enviar o resumo do currículo (Anexo 1) com os comprovantes anexados, conforme as orientações da Avaliação Curricular Padronizada (Anexo 2).

2.2.3. O resumo do currículo e os comprovantes mencionados no item 2.2.2 deverão ser enviados até o dia **27 de janeiro de 2021, exclusivamente, através do site de inscrição, em campo próprio a ser disponibilizado após a primeira fase**, conforme orientações contidas nos Anexos 1 e 2.

2.2.4. Os currículos dos candidatos serão avaliados de acordo com os critérios da Avaliação Curricular Padronizada (Anexo 2).

2.2.5. NÃO SERÁ ACEITA DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA NEM EM CARÁTER CONDICIONAL. APÓS ENVIO ON LINE DA DOCUMENTAÇÃO, NÃO SERÁ POSSÍVEL MODIFICAR OU ADICIONAR QUALQUER TIPO DE DOCUMENTO.

2.2.7. O resultado da análise de currículo será divulgado no dia **08 de fevereiro de 2021, após às 17h**, através do site <http://www.fmpfase.edu.br>.

2.2.8. O candidato poderá interpor recurso contra a análise curricular através de formulário próprio, disponível no site <http://www.fmpfase.edu.br>, entre os dias **11 e 12 de fevereiro de 2020, exclusivamente, através do site de inscrição, em campo próprio**. Ao fazê-lo, deverá efetuar o recolhimento de taxa no valor de **R\$ 70,00 (setenta reais)** por cada recurso – referente a cada item analisado. O recurso só será julgado e publicado o resultado após a comprovação do pagamento da referida taxa.

2.2.9. Os recursos deverão ser fundamentados de acordo com os Anexos 1 e 2 deste Edital, sendo indeferidos os que não obedecerem a tal sistemática ou forem entregues fora do prazo.

Para o julgamento do recurso, poderá ser necessária a apresentação da documentação original e cópia ou cópia autenticada que fundamentem o requerimento, a critério da banca analisadora.

2.2.10. SERÁ ELIMINADO DO PRESENTE CONCURSO O CANDIDATO QUE NÃO ENVIAR O CURRÍCULO E A DOCUMENTAÇÃO CORRESPONDENTE, NA FORMA DO EDITAL, ATÉ O DIA 27 DE JANEIRO DE 2021.

3. DO RESULTADO FINAL

3.1. A classificação será de acordo com a nota obtida pelo candidato em ordem decrescente de pontuação.

3.2. Se houver empate no resultado serão considerados para fins de desempate, os seguintes critérios:

- Maior nota nas questões de conteúdos específicos; prosseguindo o empate;
- Maior nota nas questões de conteúdos de Atenção Básica / Intensivismo / Rede Cegonha;
- Maior nota nas questões de conteúdos do Sistema Único Saúde – SUS, e, prosseguindo o empate;
- Maior idade.

3.3. O resultado final, contendo a relação de todos os aprovados, será divulgado no dia **18 de fevereiro de 2021**, na sede da UNIFASE e/ou pela Internet, no endereço: <http://www.fmpfase.edu.br>.

3.4. Caso o número de vagas não seja preenchido após a divulgação do resultado final, serão convocados os candidatos aprovados subsequentes na lista de classificação.

3.5. As vagas deverão ser preenchidas até 30 (trinta) dias após o início dos Programas conforme legislação em vigor.

3.6. EM CASO DE NÃO PREENCHIMENTO DE TODAS AS VAGAS DISPONIBILIZADAS NESTE EDITAL, O CENTRO UNIVERSITÁRIO ARTHUR SÁ EARP NETO PUBLICARÁ TERMO ADITIVO, NOS TERMOS DO PRESENTE, COM DATA PARA REALIZAÇÃO DE NOVA PROVA REFERENTE ÀS VAGAS OCIOSAS.

4. DA MATRÍCULA

4.1. Os candidatos classificados para o número de vagas de cada Programa deverão se apresentar na sede do Centro Universitário Arthur Sá Earp Neto (UNIFASE), à Avenida Barão do Rio Branco, nº 1003, Centro, Petrópolis/RJ, CEP: 25.680-120, **no período estabelecido no Edital, em data a ser determinada para cada Programa**, para efetivação da matrícula, munidos dos seguintes documentos:

- Dois retratos com fundo branco 3x4 recentes;
- Original e duas cópias da carteira de identidade;
- Original e duas cópias da certidão de casamento ou nascimento;
- Original e duas cópias de comprovante de residência;
- Original e duas cópias do título de eleitor;
- Original e duas cópias do certificado de reservista ou alistamento militar, se do sexo masculino;
- Original e duas cópias da carteira profissional de trabalho (páginas: identificação, qualificação civil e registro do último contrato ou ainda sem registro)
- Original e duas cópias da inscrição como autônomo da Previdência Social/CNIS;
- Original e duas cópias do diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso;
- Original e duas cópias da carteira de identidade profissional ou protocolo de inscrição no conselho profissional;
- Original e duas cópias do comprovante de pagamento da anuidade do conselho profissional;
- Original e duas cópias da autorização do Conselho Profissional-RJ para cursar o Programa de Residência Multiprofissional ou Residência Profissional em Área da Saúde (se candidato oriundo de outro estado);
- Comprovante de revalidação de diploma ou processo de revalidação em andamento em instituição pública, de acordo com a legislação vigente, para o candidato estrangeiro ou brasileiro que fez a graduação no exterior.
- **TODA A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL CORRESPONDENTE ÀS CÓPIAS ENVIADAS PREVIAMENTE PARA ANÁLISE CURRICULAR.**

OBSERVAÇÃO: Para o recebimento da bolsa, o candidato deverá abrir conta salário no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

4.2. A apresentação da documentação que caracteriza a formação profissional necessária para matrícula nos Programas é de inteira responsabilidade do candidato. A não apresentação da mesma impedirá que o candidato realize a matrícula e assuma a vaga disponível, mesmo que aprovado no Processo Seletivo. Os documentos originais serão devolvidos no ato da matrícula, após a autenticação das cópias.

4.3. O candidato que não apresentar o Registro Profissional ou a Autorização do respectivo Conselho Profissional-RJ, terá **prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da efetivação da matrícula** para apresentação do referido registro, sob pena de desligamento automático do Programa de Residência Multiprofissional ou Residência Profissional em Área da Saúde.

4.4. O candidato que não comparecer, pessoalmente ou por representação legal (procuração com firma reconhecida em cartório), na data divulgada para matrícula será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

4.5. O residente aprovado e matriculado em qualquer Programa de que trata este Edital não poderá desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da Residência (artigo 13, § 2º da Lei Federal nº 11.129/2005), devendo, portanto, dedicar-se exclusivamente às atividades previstas no Projeto Político Pedagógico do Programa de Residência em que estiver matriculado.

4.6. Todos os residentes matriculados deverão se apresentar, no dia **01 de março de 2021, às 9h**, no Campus da UNIFASE, à Avenida Barão do Rio Branco, nº 1003 – Centro – Petrópolis/RJ, para início das atividades.

4.7. Será considerado desistente, o candidato classificado e matriculado que formalizar sua desistência ou não comparecer às suas atividades nos Programas de Residência que trata o presente Edital, no período de 72 (setenta e duas) horas após o início das

atividades. Caracterizada a desistência, os candidatos aprovados remanescentes poderão ser convocados para iniciar suas atividades no prazo de até 30 (trinta) dias, obedecendo à ordem de classificação e a nova data estabelecida para matrícula.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma.

5.2. O candidato é responsável por qualquer erro no preenchimento da Ficha de Inscrição, pela prestação de declaração falsa, pelo conteúdo dos arquivos anexados ou pela não apresentação dos documentos necessários para a matrícula.

5.3. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que utilizar para sua realização, documentos de terceiro.

5.4. É responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo para que seja possível viabilizar os contatos necessários.

5.5. NÃO SERÁ ACEITA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE NA SECRETARIA DA UNIFASE, DEVENDO A MESMA SER ENVIADA, EXCLUSIVAMENTE, ATRAVÉS DO SISTEMA ONLINE DE INSCRIÇÃO, NO CAMPO ESPECÍFICO PARA ESTE FIM.

5.6. O CENTRO UNIVERSITÁRIO ARTHUR SÁ EARP NETO NÃO SE RESPONSABILIZA POR SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO, ENVIO DE DOCUMENTOS OU SOLICITAÇÕES DE RECURSOS VIA INTERNET, NÃO RECEBIDOS POR QUAISQUER MOTIVOS, SEJAM OS DE ORDEM TÉCNICA DOS COMPUTADORES, FALHAS DE COMUNICAÇÃO, CONGESTIONAMENTO DAS LINHAS DE COMUNICAÇÃO, BEM COMO OUTROS FATORES DE ORDEM TÉCNICA QUE IMPOSSIBILITEM A TRANSFERÊNCIA DE DADOS, POR PROCEDIMENTOS INDEVIDOS DOS USUÁRIOS.

5.7. O CENTRO UNIVERSITÁRIO ARTHUR SÁ EARP NETO não se responsabiliza por atrasos ou extravio de documentos enviados através de serviço de envio expresso, como por exemplo, o SEDEX da EBCT.

5.8. Os documentos entregues no ato da inscrição não serão devolvidos, exceto os que forem apresentados em original, que serão devolvidos após conferência com as respectivas cópias.

5.9. O atendimento aos candidatos será feito, exclusivamente, através do e-mail: concursosresidencias@fmpfase.edu.br.

5.10. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com 1 (uma) hora de antecedência (8h), portando o Cartão de Confirmação de Inscrição, documento de identidade (original) com foto e caneta esferográfica (tinta preta ou azul).

5.11. É de responsabilidade exclusiva do candidato, tomar ciência do dia, horário e local de realização da prova. Nenhum candidato fará prova fora do dia, horário e local determinado.

5.12. Não será permitida a entrada na sala de prova após o início da distribuição das provas.

5.13. Durante a prova não será permitido nenhum tipo de consulta a livros, folhetos ou assemelhados, nem a utilização de aparelhos celulares ou outros que possibilitem a comunicação à distância.

5.14. Não será permitida a saída do candidato do local de prova antes de decorrida uma hora do seu início.

5.15. Os três últimos candidatos permanecerão na sala até que o último deles entregue a prova ou até que a duração da mesma tenha se esgotado.

5.16. Antes do início da prova objetiva serão recolhidos os aparelhos eletrônicos (celulares, relógios, ou outros aparelhos de comunicação que a comissão julgar necessário). Os aparelhos serão devolvidos ao fim da prova. Será desclassificado imediatamente da prova o candidato que for flagrado portando aparelhos eletrônicos, mesmo que desligados.

5.17. Será eliminado o candidato que:

- agir com desrespeito em relação a qualquer membro da equipe do Concurso, em qualquer de suas fases;
- durante a aplicação das provas for surpreendido em comunicação de qualquer natureza, com outro candidato, ou descumprir o item anterior;
- for responsável por identificação pessoal falsa.

5.18. O candidato regularmente matriculado que tenha sido designado à prestação de serviço militar obrigatório terá assegurada vaga nos Programas de Residências Multiprofissional e Profissional em Área da Saúde em cumprimento à legislação em vigor desde que, no prazo de 10 (dez) dias após a divulgação do resultado final do concurso, encaminhe requerimento por escrito à COREMU, solicitando o trancamento da matrícula por 1 (um) ano, apresentando documento comprobatório da convocação para o serviço militar. Esta concessão será estendida aos residentes, tanto homens quanto mulheres, que se alistem voluntariamente ao Serviço Militar, desde que seu alistamento tenha sido efetuado anteriormente à matrícula no Programa para o qual se classificou.

5.19. As bolsas referentes aos Programas de Residência Multiprofissional e Profissional em Área da Saúde oferecidas por meio deste Edital serão de responsabilidade do Departamento de Gestão da Saúde (DEGES), da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação

na Saúde, do Ministério de Saúde (SGTES/MS), do Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde.

5.20. O Hospital de Ensino Alcides Carneiro oferece vagas limitadas de alojamento que serão ocupadas de acordo com a seguinte ordem de preferência: a) residentes que já fazem uso do alojamento; b) residentes mais antigos; c) candidato com melhor colocação no presente Processo Seletivo, conforme previsto em Regulamento próprio.

5.21. A inscrição no Processo Seletivo implicará no conhecimento e aceitação expressa das condições, normas e exigências estabelecidas neste Edital, expediente dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento. O residente deverá ter dedicação exclusiva à Residência, não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da mesma (Lei nº 11.129/2005, artigo 13, parágrafo segundo).

5.22. Em razão da disseminação do novo coronavírus (COVID-19) ou por disposições normativas expedidas pelas autoridades sanitárias e governamentais para o seu enfrentamento, o Centro Universitário Arthur Sá Earp poderá divulgar instruções complementares ao presente Edital, inclusive modificando o cronograma de eventos ou a modalidade de realização das provas.

5.23. Os casos omissos serão resolvidos pela COREMU e em grau de recurso pela Direção da UNIFASE.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Sistema Único de Saúde

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações – **Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm

_____. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – **Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm

_____. Portaria de Consolidação nº2, de 28 de setembro de 2017 - **Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.** Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017.html

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Implantação das Redes de Atenção à Saúde e outras estratégias da SAS / Ministério da Saúde.** Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília : Ministério da Saúde, 2014. 160 p.:il.. <http://portal.arquivos.saude.gov.br/images/pdf/2014/marco/20/RevistaSAS-2014-completa.pdf>

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Política Nacional de Humanização da Saúde. Rede Humaniza SUS.** Disponível em: <http://redehumanizasus.net/politica-nacional-de-humanizacao/>

_____. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **A construção do SUS: História da reforma sanitária e do processo participativo.** Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 300p. ISBN 85-334-1238-X. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/construcao_do_SUS_2006.pdf

_____. MINISTÉRIO DA SAÚDE, **Entendendo o SUS.** Brasília, 2007. Disponível em: <http://portal.arquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2013/agosto/28/cartilha-entendendo-o-sus-2007.pdf>

_____. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Política Nacional de Educação permanente para o Controle Social no Sistema Único de Saúde – SUS. Série textos. Brasília, 2009. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_educacao_permanente_sus.pdf

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE. A Gestão do SUS / Conselho Nacional de Secretários de Saúde. – Brasília: CONASS, 2015. 133 p. Disponível em: <https://www.conass.org.br/biblioteca/pdf/A-GESTAO-DO-SUS.pdf>

PAIM, J. S. O Que É o SUS. E-Book interativo. Ed. FIOCRUZ. 2015 93p. Disponível em: <https://portal.fiocruz.br/livro/o-que-e-o-sus-e-book-interativo>.

Atenção Básica

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.** Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html

_____. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência. **Segurança do paciente no domicílio.** Brasília: Ministério da Saúde, 2016. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/seguranca_paciente_domicilio.pdf

_____. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Núcleo de Apoio à Saúde da Família: ferramentas para a gestão e para o trabalho cotidiano.** v.1. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: <http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/cab39>

_____. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Atenção ao pré-natal de baixo risco.** Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/cab32>

_____. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Caderno de atenção domiciliar.** v. 2. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/cad_vol2

_____. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento.** Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: <http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/cab33>

_____. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Acolhimento à demanda espontânea.** v. 1. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. (Série A. Normas e Manuais Técnicos). Disponível em: <http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/cab28>

_____. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Rastreamento.** Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: <http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/cab29>

_____. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. **Guia de Vigilância em Saúde.** V. 2. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_saude_volume_2.pdf

_____. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde.** Série B. Textos Básicos de Saúde. 3 ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_promocao_saude_3ed.pdf

Enfermagem - Atenção Básica

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. **Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação** / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

_____. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Controle de Câncer do Colo Uterino e de Mama.** Cadernos de Atenção Básica nº 13.

_____. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica:** diabetes mellitus. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 160 p. : il. (Cadernos de Atenção Básica, n. 36).

_____. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica:** hipertensão arterial sistêmica. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. (Cadernos de Atenção Básica, n. 37).

_____. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde da criança:** crescimento e desenvolvimento. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 272 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, nº 33)

_____. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde da criança:** aleitamento materno e alimentação complementar. – 2. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2015.

_____. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Atenção ao pré-natal de baixo risco** [recurso eletrônico]. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2013. 318 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, nº 32)

_____. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde mental.** Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 176 p. : il. (Cadernos de Atenção Básica, n. 34)

_____. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica**: obesidade. Brasília : Ministério da Saúde, 2014. 212 p. : il. – (Cadernos de Atenção Básica, n. 38)

_____. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Protocolos da Atenção Básica**: Saúde das Mulheres / Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. 230p.

Nutrição - Atenção Básica

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica - obesidade**. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/estrategias_cuidado_doenca_cronica_obesidade_cab38.pdf

_____. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica – diabetes mellitus**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_36.pdf

_____. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Coordenação Geral de Alimentação e Nutrição. **Guia Alimentar para a População Brasileira**. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_alimentar_populacao_brasileira_2ed.pdf

_____. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. **Guia Alimentar para crianças brasileiras menores de 2 anos**. Brasília: Ministério da Saúde, 2019. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/guia_da_crianca_2019.pdf

_____. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Política Nacional de Alimentação e Nutrição**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_alimentacao_nutricao.pdf

_____. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Diretrizes do NASF. Núcleo de Apoio à Saúde da Família**. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_do_nasf_nucleo.pdf

_____. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Marco de Referência da Vigilância Alimentar e Nutricional na Atenção Básica**. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/marco_referencia_vigilancia_alimentar.pdf

_____. MINISTERIO DA SAUDE. Secretaria de Atenção a Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Orientações para avaliação de marcadores de consumo alimentar na atenção básica**. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/marcadores_consumo_alimentar_atencao_basica.pdf

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Pesquisa de Orçamentos Familiares 2017-2018**: análise do consumo alimentar pessoal no Brasil. Rio de Janeiro: IBGE, 2020. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101742.pdf>

UMPIERRE, R. N. et al. **Alimentação e nutrição na Atenção Primária à Saúde**. Porto Alegre: UFRGS, 2017. 197p. Disponível em: https://www.ufrgs.br/telessauders/documentos/cursos/livro_nutricao_e_alimentacao_na_aps_v019.pdf

Psicologia - Atenção Básica

BENEVIDES, R. “A Psicologia e o Sistema único de Saúde: quais interfaces?” **Psicologia & Sociedade**; 17 (2): 21-25; mai/ago.2005

BRASIL. Conselho Federal de Psicologia. **Código de Ética Profissional do Psicólogo. XIII Plenário do Conselho Federal de Psicologia**. Brasília: CFP, 2005.

CHIAVERINI, D. H. (org.) et al. **Guia Prático de Matriciamento em Saúde Mental**. Brasília - DF: Ministério da Saúde - Centro de Estudo e Pesquisa em Saúde Coletiva, 2011. Capítulo 1.

CUNHA, J. A. et al. **Psicodiagnóstico - V. 5a ed. revisada e ampliada**. Porto Alegre: Artmed, 2000. Capítulos 6 e 7.

DALGARRONDO, P. **Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais**. 1a ed. São Paulo: Artmed, 2000. Parte 3: As grandes síndromes psiquiátricas.

DIAS, J.C.; SCIVOLETTO, S.; SILVA, C.J.; LARANJEIRA, R.R.; Marcos ZALESKI, M.; GIGLIOTTI, A; ARGIMON, I; ROSELLI MARQUES, A.C.R. **Redução de danos: posições da Associação Brasileira de Psiquiatria e da Associação Brasileira para Estudos do Álcool e Outras Drogas**

DIAS, V. P.; SILVEIRA, D. T., WITT, R. R. **Educação em saúde: o trabalho de grupos em atenção primária**. Rev. APS, v. 12, n. 2, p. 221-227, abr./jun. 2009.

YASUI, S. LUZIO, C.A., AMARANTE, P. **Atenção psicossocial e atenção básica: a vida como ela é no território**. Rio de Janeiro, RJ, Rev. Polis e Psique, v. 8, n. 1, p. 173 – 190, 2018.

ZIMERMAN, D. E. **A importância dos grupos na saúde, cultura e diversidade**. Vínculo, São Paulo, v. 4, n. 4, p. 1-16, dez. 2007.

ZORZANELLI, Rafaela Teixeira; ORTEGA, Francisco and BEZERRA JUNIOR, Benilton. **Um panorama sobre as variações em torno do conceito de medicalização entre 1950-2010**. Ciênc. saúde coletiva [online]. 2014, vol.19, n.6, pp.1859-1868.

Intensivismo e Enfermagem em Terapia Intensiva

BRASIL. Lei no. 7498/1986. Lei do Exercício Profissional. **Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L7498.htm

Ministério do Trabalho. Norma Regulamentadora 32 (NR-32): **Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde**. Brasília, 2005.

ANVISA. NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 07/2020 **ORIENTAÇÕES PARA PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DAS INFECÇÕES POR SARS-CoV-2 (COVID-19) DENTRO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE** – Brasília, Agosto de 2020. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/NOTA+T%C3%89CNICA+-GIMS-GGTES-ANVISA+N%C2%BA+07-2020/f487f506-1eba-451f-bccd-06b8f1b0fed6>

CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE e CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE . **COVID-19 – Guia orientador para enfrentamento da pandemia na rede de atenção à saúde**. Brasília, Maio de 2020. Disponível em: <https://www.conass.org.br/wp-content/uploads/2020/05/Instrumento-Orientador-Conass-Conasems.pdf>

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução COFEN 311/2007. **Aprova a reformulação do Código de Ética de Enfermagem** de 2007.

HERDMAN, T. Heather; HERDMAN, T. Heather (Coord). **Diagnósticos de enfermagem da NANDA Internacional: definições e classificação** 2018-2020. Porto Alegre: Artmed, 2018. 1187 p. ISBN 978-85-8271-504-8

JARVIS, Carolyn. **Guia de exame físico para enfermagem**. 7. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016. 298 p. ISBN 9788535237795.

JENSEN, Sharon; SOUZA, Sônia Regina de. **Semiologia para enfermagem: conceitos e prática clínica**. Rio de Janeiro: Guanabara, 2013. xvi, 931 p. ISBN 9788527722865 (broch.).

KURCGANT, Paulina (Coord); TRONCHIN, DAISY MARIA RIZATTO. **Gerenciamento em enfermagem**. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012. 196 p.

MELTZER, Suzanne C; SMELTZER, Suzanne C; BARE, Brenda G; HINKLE, Janice L. **Brunner & Suddarth: tratado de enfermagem médico-cirúrgica**. 12. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011. 1 v. ISBN 9788527718394(v.1).

MORTON, Patrícia Gonçes. **Fundamentos dos cuidados críticos em enfermagem: uma abordagem holística**. 1 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014.

PORTO, C.C. **Exame clínico**. Rio de Janeiro: Guanabara, 2014. 522 p. ISBN 978-85-277-2069-4.

SILVA, Penildon. **Farmacologia**. 8. ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 2012. 1325 p.

Rede Cegonha e Enfermagem Obstétrica

BULECHEK, G.M., BUTCHER, H.K. DOCHTERMAN, J. NIC - **Classificação das Intervenções de Enfermagem**. Rio de Janeiro: Elsevier. 2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde da criança: aleitamento materno e alimentação complementar** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 2. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2015. 184 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica; n. 23).

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança: orientações para implementação** / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2018.

Conselho Federal de Enfermagem (COFEN). Resolução 197/97. Estabelece e reconhece as terapias alternativas como especialidade e/ou qualificação profissional de enfermagem

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis. **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST)**. Brasília, 2020. Disponível em URL: file:///C:/Users/Usuario/Downloads/pcdt_ist_final_revisado_020420%20(1).pdf

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis. **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Prevenção da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatites Virais**. Brasília, 2019. Disponível em URL: file:///C:/Users/Usuario/Downloads/miolo_pcdt_tv_08_2019.pdf

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias em Saúde. **Diretrizes nacionais de assistência ao parto normal: versão resumida [recurso eletrônico]** / Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias em Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Manual de acolhimento e classificação de risco em obstetrícia** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas, Departamento de Atenção Hospitalar e Urgência. – Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

_____. Ministério da Saúde. Ministério da Justiça. Secretaria de Políticas para as Mulheres. **Norma Técnica: Atenção humanizada às pessoas em situação de violência sexual com registro de informações e coleta de vestígios**. 1ª edição. Brasília, 2015. 44 p.

_____. Ministério da Saúde e Organização Pan Americana da Saúde. OPAS/OMS. **Recomendações Assistenciais para prevenção, Diagnóstico e tratamento da Hemorragia Obstétrica**. OPAS, 2018. 75 p. Disponível em: <http://iris.paho.org/xmlui/bitstream/handle/123456789/34879/9788579671241-por.pdf?sequence=1&isAllowed=y>

_____. Ministério da Saúde. **Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres** / Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa – Brasília: Ministério da Saúde, 2016

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Gestação de alto risco: manual técnico 5ª ed.** Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2012

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Manual dos comitês de mortalidade materna** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – 3. ed. – Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2007. 104 p.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Atenção ao pré-natal de baixo risco** / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 318 p. 2012.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Lei 7498/86 de 25 de junho de 1986. **Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências**. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/lei-n-749886-de-25-de-junho-de-1986_4161.html

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN). Resolução n. 358/2009, 15 de outubro de 2009. **Dispõe sobre a sistematização da assistência de enfermagem e a implementação do processo de enfermagem em ambientes, públicos ou privados em ocorre o cuidado de enfermagem e dá outras 38 providências**. In: Conselho Federal de Enfermagem [legislação na internet]. Brasília; 2009. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/resolo-cofen-3582009_4384.html>

DIAGNÓSTICOS DE Enfermagem da NANDA Internacional 2018-2020, Porto Alegre: Artmed. 2018.

GARCIA, T. R. (org.). **Classificação internacional para a prática de enfermagem** – CIPE: versão 2015, Porto Alegre: Artmed. 2017

HORTA, W.A. **O Processo de Enfermagem**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA. Coordenação de Prevenção e Vigilância. Divisão de Detecção Precoce e Apoio à Organização de Rede. **Diretrizes brasileiras para o rastreamento do câncer do colo do útero** / Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. Coordenação de Prevenção e Vigilância. Divisão de Detecção Precoce e Apoio à Organização de Rede. – 2. ed. rev. atual. – Rio de Janeiro: INCA, 2016.

MOORHEAD, S., JOHNSON, M., MAAS, M.L., SWANSON, E. **NOC – Classificação dos Resultados de Enfermagem**; Rio de Janeiro: Elsevier. 2016.

REZENDE, J.; MONTENEGRO, C. A. B. **Obstetrícia Fundamental**. 13. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017.

Ricci SS Enfermagem materno--neonatal e saúde da mulher. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE. **Covi-19 e gravidez: Orientações para a linha de cuidado no ciclo gravídico-puerperal no Rio Grande do Norte.** Disponível em: https://portalcovid19.saude.rn.gov.br/wpcontent/uploads/2020/05/COVID-19-E-GRAVIDEZ-SESAP-2020-21_05.pdf

Petrópolis, 27 de outubro de 2020.

Maria Isabel de Sá Earp de Resende Chaves
Centro Universitário Arthur Sá Earp Neto
Diretora Geral

Fabíola Heck
Secretaria de Saúde do Município de Petrópolis
Secretária Interina

Filipe Fortuna de Souza.
Serviço Social Autônomo Hospital Alcides Carneiro
Diretor-Presidente

ANEXO I

AVALIAÇÃO CURRICULAR PADRONIZADA

- Marque os itens que você julga pontuar e coloque o nome do documento comprobatório escaneado na linha correspondente da coluna [NOME DO DOCUMENTO].
- Faça o cálculo da sua nota em cada item de acordo com a pontuação do edital

AVALIAÇÃO CURRICULAR PADRONIZADA						
1) FORMAÇÃO		PONTUAÇÃO MÁXIMA 3,5 PONTOS				
Aproveitamento Curricular		Valor Atribuído	Valor Máximo	Pontuação Candidato	Pontuação Avaliador	Justificativa
1.1) Valor de CR igual ou superior a 85,00		2,0	2,0			
1.2) Valor de CR igual ou superior a 80,00		1,5				
1.3) Valor de CR igual ou superior a 75,00		1,0				
1.4) Notas ou conceitos que não se encaixam nos critérios acima		0,5				
Participação em Congressos, Simpósio, Mesa Redonda, Palestras e cursos de atualização e aperfeiçoamento na área da saúde.		Valor Atribuído	Valor Máximo	Pontuação Candidato	Pontuação Avaliador	Justificativa
1.4) Participação em Congressos Nacionais e Internacionais com Carga Horária Mínima de 20 horas		0,2 cada	1,5			
1.5) Participação em Congressos Estaduais e Regionais		0,2 cada				
1.6) Participação em Simpósio, Mesas Redondas, Palestras e demais congressos		0,1 cada				
1.7) Curso de atualização, aperfeiçoamento na área da saúde		0,3 cada				
SUBTOTAL						
2) EXPERIÊNCIA ACADÊMICO-PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO MÁXIMA 4,5 PONTOS				
Experiência profissional		Valor Atribuído	Valor Máximo	Pontuação Candidato	Pontuação Avaliador	Justificativa
2.1) Experiência profissional em Hospitais, Clínicas e Unidades de Saúde	Até 6 meses	0,5	1,0			
	Superior a 6 meses	1,0				
2.2) Experiência profissional na área de formação em outras áreas.	Até 6 meses	05				
	Superior a 6 meses	1,0				
Estágio não obrigatórios na área de formação		Valor Atribuído	Valor Máximo	Pontuação Candidato	Pontuação Avaliador	Justificativa
2.3) Estágio não obrigatórios na área de formação em Hospitais, Clínica e Unidades de Saúde	Até 6 meses	0,5	1,0			
	Superior a 6 meses	1,0				
2.4) Estágio não obrigatórios na área de formação em outras áreas	Até 6 meses	0,5				
	Superior a 6 meses	1,0				

Participação na Instituição de origem	Valor Atribuído	Valor Máximo	Pontuação Candidato	Pontuação Avaliador	Justificativa
2.5) Participação em projetos de extensão	1,0 cada	2,5			
2.6) Participação em Iniciação Científica/ Liga acadêmica/ PET-Saúde / Grupos de Pesquisa	1,0 cada				
2.7) Realização de Monitoria	0,5 cada				
SUBTOTAL					
3)PRODUÇÃO CIENTÍFICA			PONTUAÇÃO MÁXIMA 2,0 PONTOS		
Publicações e Apresentações	Valor Atribuído	Valor Máximo	Pontuação Candidato	Pontuação Avaliador	Justificativa
3.1) Publicação de trabalho completo ou resumos de trabalhos em anais, em revista indexada ou suplementos de revista indexadas.	0,5 cada	2,0			
3.2) Publicações de artigos científicos em revistas indexadas.	0,5 cada				
3.3) Publicações de livros ou de capítulo(s) de livros.	0,5 cada				
3.4) Apresentação de trabalhos científicos.	0,5 cada				
SUBTOTAL					
TOTAL					

ANEXO 2

AVALIAÇÃO CURRICULAR PADRONIZADA

O CANDIDATO DEVERÁ LER AS INSTRUÇÕES ABAIXO E REALIZAR O UPLOAD DA DOCUMENTAÇÃO, COMPROVANDO AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS.

- Em todos os documentos comprobatórios e/ou cópias enviadas, o candidato deverá destacar seu nome e os dados exigidos em cada seção.
- A comprovação de envio de qualquer documento falso implicará na exclusão imediata do candidato do Processo Seletivo.
- Todos os documentos que não preencherem os requisitos acima e aqueles especificados em cada seção **NÃO SERÃO CONSIDERADOS VÁLIDOS** para pontuação.
- **SÓ SERÃO ACEITOS ARQUIVOS EM FORMATO PDF**

Seu currículo será avaliado conforme conteúdo abaixo:

Seção	Conteúdo	Pontuação Máxima
1	Formação	3,5
2	Experiência Acadêmico-Profissional	4,5
3	Produção Científica	2,0

1. FORMAÇÃO:

APROVEITAMENTO CURRICULAR:

O Coeficiente de Rendimento (CR) reflete o perfil do candidato durante sua graduação, sendo entendido como um fator avaliador da qualidade de aproveitamento do graduando.

EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO APROVEITAMENTO CURRICULAR:

- A. PARA COMPROVAÇÃO DE CR.: Declaração constando valor de CR
- B. Constar o nome do candidato em todas as páginas;
- C. Documento emitido pela instituição de origem com IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL;
- D. No caso de declaração emitida pela internet ou com assinatura digital, este deverá ser VALIDADO NA INSTITUIÇÃO DE ORIGEM COM ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO;
- E. DESTACAR NO DOCUMENTO:
 - Nome do candidato em todas as páginas;
 - Valor do Coeficiente de Rendimento;

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO:

- A. A pontuação será correspondente a faixas de notas nas escalas de [0 a 100] ou, por equivalência de [0 a 10], que englobem metade ou mais do total de disciplinas cursadas (ver instruções abaixo);
- B. Disciplinas sem notas especificadas não serão consideradas;
- C. Nos casos de notas por conceitos, a seção de ensino da instituição de origem deverá informar a equivalência das notas com a escala de [0 a 100]. A comissão analisará esta equivalência com as escalas especificadas para pontuação, podendo ou não aceitá-la;
- D. No caso de documentos emitidos somente com conceitos para aprovação ou reprovação nas disciplinas, sem constar notas ou sua equivalência nas escalas de [0 a 100] ou de [0 a 10], não serão pontuados.

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

- A. Conte o número de disciplinas do seu histórico escolar, incluindo disciplinas optativas ou dispensadas por transferência, desde que tenha a nota informada. Se ainda não tiver concluído o curso, considere o total das disciplinas cursadas até o momento (ex: 65 disciplinas). Na segunda linha, escreva o número correspondente à metade dessas disciplinas. Se o número total das disciplinas for ímpar, arredonde para baixo. Ex: 65 disciplinas, metade= 32.
- B. Comece marcando as notas iguais ou acima de 85,00, utilizando uma caneta marca texto e anote o número na linha correspondente. A seguir, conte as notas entre 80,00 e 84,99 e anote na linha correspondente, e assim por diante.
- C. Após anotar todos os números de notas correspondentes às faixas, por exemplo, 15 notas na faixa <A>, 20 notas na faixa e 30 notas na faixa <C>, fazer a soma para verificar onde se situa a metade das notas. No exemplo citado, 65 disciplinas com 15 notas na faixa <A> e 20 notas na faixa temos 35 notas acima de 80,00 o que corresponde ao item <1.b> com valor de 1,75 pontos.
- D. Selecione um dos itens de <1.1> até <1.3> que corresponda ao seu aproveitamento (no caso do exemplo anterior, seria o item <1.2>) e escreva a numeração da(s) folha(s) com o histórico escolar, na mesma linha na folha do resumo.
- E. Casos que não se enquadrem nos critérios acima, não será necessário assinalar nenhum item.

PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSO, SIMPÓSIO, MESA REDONDA, PALESTRAS E CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DA SAÚDE:

EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS NA PARTICIPAÇÃO DE CONGRESSOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 HORAS:

- A. Serão pontuados apenas os certificados que informam o nome do candidato, o nome do congresso e a carga horária total.
- B. O certificado deverá ser da instituição organizadora com identificação e assinatura do(s) responsável (is) ou promotora (s) dos

mesmos;

- C. O certificado deverá informar que se trata de um Congresso Nacional e Internacional;
- D. Não serão pontuados os currículos que não constarem todos os itens supracitado.

EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS NA PARTICIPAÇÃO DE CONGRESSOS ESTADUAIS E REGIONAIS:

- A. Serão pontuados apenas os certificados que informar o nome do candidato, o nome do congresso.
- B. O certificado deverá ser da instituição organizadora com identificação e assinatura do(s) responsável (is) ou promotora (s) dos mesmos;
- C. O certificado deverá informar que se trata de um Congresso Estadual e Regional.
- D. Não serão pontuados não constarem todos os itens supracitado.

EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS NA PARTICIPAÇÃO DE SIMPÓSIO, MESAS REDONDAS, PALESTRAS E DEMAIS CONGRESSOS NÃO PONTUADOS NOS ITENS ANTERIORES:

- A. Serão pontuados apenas os certificados que informar o nome do candidato, o nome do evento.
- B. O certificado deverá ser da instituição organizadora com identificação e assinatura do(s) responsável (is) ou promotora (s) dos mesmos;
- C. Não serão pontuados não constarem todos os itens supracitado.

EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS CURSO DE ATUALIZAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DA SAÚDE:

- A. Serão pontuados apenas os cursos que estiverem finalizados e com a devida aprovação.
- B. Documento emitido pela instituição de origem com IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL;
- C. Não será pontuada neste item a participação em eventos como Mesa redonda; Congresso, Simpósio, Palestra e cursos de áreas que não sejam da saúde.
- D. Será pontuado a apresentação de 2 certificados, cada um com a carga horária mínima de 08 horas cada um.

2. EXPERIÊNCIA ACADÊMICO-PROFISSIONAL:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

- A. Declaração oficial emitida pela Instituição em papel timbrado com assinatura e identificação da autoridade responsável ou seu representante, contendo data de início e término e principais funções. Ou carteira de trabalho com data de início e saída.
- B. Não serão avaliados contratos de trabalho.

ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIOS NA DA ÁREA DE FORMAÇÃO:

EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA ESTÁGIOS:

- A. Declaração oficial emitida pela Instituição em papel timbrado com assinatura e identificação da autoridade responsável ou seu representante, contendo data de início e término.
- B. Serão pontuadas as experiências com mais de 06 meses consecutivos.
- C. Não será avaliada experiência em outras áreas que não estejam relacionadas com sua formação.
- D. Carga horária tal mínima de 180 horas, ou 08 horas semanais;
- E. Não serão avaliados contratos de estágio.
- F. Não serão avaliados estágios obrigatórios.

PARTICIPAÇÃO NA INSTITUIÇÃO DE ORIGEM:

PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE EXTENSÃO:

- A. Projeto de responsabilidade da instituição de ensino de origem do candidato;
- B. Declaração oficial emitida pela Instituição em papel timbrado com assinatura e identificação da autoridade responsável ou seu representante, contendo data de início e término e carga horária e nome do projeto.
- C. Será pontuado as experiências com duração mínima de 01 semestre letivo de, pelo menos 20 semanas;
- D. Não serão avaliados contratos de extensão.

PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA:

- A. Projeto de responsabilidade da instituição de ensino de origem do candidato;
- B. Declaração oficial emitida pela Instituição em papel timbrado com assinatura e identificação da autoridade responsável ou seu representante, contendo data de início e término e carga horária e nome do projeto.
- C. Será pontuado as experiências com duração mínima de 01 semestre letivo de, pelo menos 20 semanas;
- D. Não serão avaliados contratos de iniciação científica.

PARTICIPAÇÃO EM MONITORIA:

- A. Projeto de responsabilidade da instituição de ensino de origem do candidato;
- B. Declaração oficial emitida pela Instituição em papel timbrado com assinatura e identificação da autoridade responsável ou seu representante, contendo data de início e término e carga horária e nome do projeto.
- C. Será pontuado as experiências com duração mínima de 1 semestre
- D. Não serão avaliados contratos de monitoria.

3. PRODUÇÃO CIENTÍFICA:

PUBLICAÇÕES E APRESENTAÇÕES:

PUBLICAÇÃO DE TRABALHO COMPLETO OU DE RESUMOS DE TRABALHOS EM ANAIS EM REVISTA INDEXADA OU SUPLEMENTOS DE REVISTA INDEXADAS:

- A. Autoria ou coautoria de trabalho completo ou de resumo de trabalho publicado em anais;
- B. Publicação dos anais em revista indexada ou suplementos de revistas indexadas;

PUBLICAÇÕES DE ARTIGOS CIENTÍFICOS EM REVISTAS INDEXADAS:

- A. Autoria ou coautoria de artigo(s) científicos (s) da área saúde publicado (s) em revistas indexadas;
- B. Não serão pontuados neste item publicações em anais ou suplementos de revistas;
- C. Não serão pontuadas publicações tais como carta ao editor ou equivalente.

PUBLICAÇÕES DE LIVROS OU DE CAPÍTULO(S) DE LIVRO:

- A. Autoria ou coautoria de livro ou de capítulo de livro da área médica já publicado.

APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS CIENTÍFICOS:

- A. Serão pontuados apenas os certificados que informar o nome do candidato, o nome do evento.
- B. O certificado deverá ser da instituição organizadora com identificação e assinatura do(s) responsável (is) ou promotora (s) dos mesmos;
- C. Não serão pontuados não constarem todos os itens supracitado

ANEXO 3

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Para requerer a isenção do pagamento de taxa de inscrição o candidato deverá preencher o formulário disponível no site e enviá-lo juntamente com a documentação abaixo relacionada, em campo próprio, via *upload* no momento da inscrição.

O candidato deverá apresentar documentos que comprovem **ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo integral oficial**, caso tenha concluído a graduação em instituição de ensino superior privada, além de comprovar **uma** das seguintes condições:

I. Ter renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos.

II. Possuir inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:

1. Do candidato:

- Certificado ou declaração de conclusão de instituição de ensino superior pública ou declaração de beneficiário de bolsa de estudo integral oficial, caso tenha concluído a graduação em instituição de ensino superior privada.

2. Do candidato e membros do grupo familiar:

Entende-se como grupo familiar o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia do chefe do grupo familiar salvo, se for o caso, o próprio candidato, relacionadas pelos seguintes graus de parentesco (considerados a partir do candidato): Mãe, Madrasta, Pai, Padastro, Cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), Irmão/Irmã, Avô/Avó.

2.1. Documentos pessoais:

Maiores de 18 anos: Cópias da Carteira de Identidade e CPF de todos os membros do grupo familiar

Menores de 18 anos que não tenham Carteira de Identidade e CPF: Certidão de nascimento. Nos casos de haver tutela, adoção ou termo de guarda expedido por juiz será, necessário apresentar o respectivo documento.

2.2. Comprovante de Residência atualizado - do candidato e TODOS os membros do grupo familiar: serão considerados comprovantes de residência somente: conta de água, luz, telefone fixo ou celular, internet, IPTU, condomínio e contrato de aluguel.

3. Comprovantes de renda ou desemprego, comum ao candidato, cônjuges, pais, e outros membros da família que residam no mesmo domicílio familiar:

3.1. Carteira profissional atualizada - do candidato e todos os membros do grupo familiar, independente de estarem ou não empregados: cópias das páginas de identificação, qualificação civil, último contrato de trabalho com a próxima página em branco.

3.2. Comprovantes de renda:

3.2.1. No caso de trabalho com vínculo empregatício/ servidor público: três últimos contracheques em caso de renda fixa. Em caso de renda variável (comissões, insalubridade, horas extras...) seis últimos contracheques.

3.2.2. No caso de trabalho sem vínculo empregatício: declaração de renda informal.

3.2.3. Para os desempregados ou sem atividade remunerada: documentos de aviso prévio, rescisão de contrato, seguro desemprego caso esteja recebendo e declaração de ausência de rendimentos.

3.2.4. Para os menores de 18 anos que exerçam atividade remunerada como aprendiz: apresentar cópia da carteira de trabalho (conforme item 3.1) e os três últimos contracheques.

3.2.5. Para aposentados, pensionistas e beneficiários: extrato de pagamento de benefício atualizado.

3.2.6. Comerciantes e industriais: cópia completa da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, com último recibo de entrega atualizado.

3.2.7. Autônomos e Prestadores de Serviço: Recibo de Pagamento de Autônomos - RPA: três últimos meses de contribuição ao INSS e/ ou comprovante atualizado de remuneração, onde conste a atividade exercida.

3.2.8. Ajuda de terceiros: declaração atualizada do membro da família ou responsável, em que conste o valor e a origem da ajuda.

3.2.9. Proprietários de imóveis de aluguel: apresentar cópia do contrato de locação e comprovante atualizado da renda recebida.

3.3. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF): cópia completa da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, com recibo de entrega (ano base 2017, exercício 2018).

4. Documentação complementar e orientações:

4.1. O candidato que se declarar independente deverá também apresentar documentação referente à família e comprovar renda própria que suporte seus gastos, condizentes com seu padrão de vida e consumo, sob pena de reprovação.

4.2. As declarações de próprio punho serão aceitas, única e exclusivamente, quando não existir documento oficial. Deverão conter nome, RG, CPF e endereço do declarante e estar datadas, assinadas e com esclarecimento completo da situação que se queira declarar. Com anexas cópias do RG, CPF e comprovante de residência do declarante.

4.3. Os comprovantes (extrato de pagamento de benefícios) pagos pelo INSS podem ser impressos pelo segurado no endereço www.previdenciasocial@gov.br, no *link* “extrato de pagamento”.

5. Informações Complementares:

5.1. O candidato, beneficiado ou não com a isenção, **NÃO** está automaticamente inscrito no Processo Seletivo de RESIDÊNCIAS MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE 2019. Deverá, portanto, acessar o site www.fmpfase.edu.br e proceder normalmente à inscrição.

5.2. A FMP/FASE reserva-se o direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente. Caso alguma das informações seja inverídica, a FMP/FASE indeferirá o requerimento, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais.

5.3. Do resultado da análise deste benefício não caberá recurso.

5.4. As informações prestadas são inteira responsabilidade do requerente.

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

Nome: _____ CPF: _____
RG: _____ Órgão Expedidor: _____ UF: _____
Endereço: _____
Telefone Fixo: () _____ Celular () _____
E-mail: _____
Sexo: Masculino [] Feminino [] Data de nascimento: _____

Qual seu estado civil?

- Solteiro(a).
 Casado(a).
 Separado(a) / divorciado(a) /
desquitado(a).
 Viúvo(a).
 União estável

Curso pretendido: _____

DADOS SOCIOECONÔMICOS

Quantas pessoas moram em sua casa? (incluindo você)

- Duas Três Quatro Cinco
 Seis Mais de 6 Moro sozinho

Qual é a SUA renda mensal individual?

- Nenhuma
 Até 3 salários mínimos (até R\$ 2.805,00)
 de 3 até 5 salários mínimos (de R\$ 2.805,00 até R\$ 4.675,00)
 de 5 até 8 salários mínimos (de R\$ 4.675,00 até R\$ 7.480,00)
 Superior a 8 salários mínimos (superior a R\$ 7.480,00)
 Benefício social governamental, qual? _____ valor atual:

Qual a renda mensal de sua família? (considere a renda de todos os integrantes da família, inclusive você)

- Até 2 salários mínimos de 2 até 4 salários mínimos Superior a 5 salários mínimos

INFORMAÇÕES FAMILIARES

Composição Familiar (inclusive você)

Nome	Grau de Parentesco	Idade	Estado Civil	Profissão	Salário Bruto

Você ou algum membro da sua família acessa os seguintes programas sociais?

- Cadastro único – Nº _____
- Bolsa Família – Especifique o valor R\$ _____
- Benefício de Prestação Continuada (BPC) – Especifique o valor R\$ _____
- Outro (s), qual? _____
- Não recebo/acesso nenhum serviço ou programa

Declaro serem verdadeiras todas as informações. Informo que estou ciente de que a prestação de informação falsa provocará o indeferimento da solicitação da taxa de isenção.